

Assunto: Férias Proporcionais

Considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, publicada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 7.225,03 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos) referente a férias proporcionais (2016) e benefício constitucional de 1/3 das férias proporcionais de 2016, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 1º/7/2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de agosto de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas
Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Referência: 8512067-34.2015.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): Carlos Eduardo Borges da Costa

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785, de 14 de agosto de 2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 296,66 (duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de junho de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de julho de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de agosto de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas
Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 07/2015-CGJ

Acrescenta o §1º ao artigo 190 do Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará, relativo à lavratura de registro e emissão de certidão de óbito nos estabelecimentos de saúde em que ocorra o falecimento e Institutos Médicos Legais.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 18/2015 – CNJ, de 02 de Março de 2015, referente à emissão de certidão de óbito nos estabelecimentos em que ocorra o falecimento;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar para emissão de certidão de óbito, por analogia, o regramento existente no Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará para a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

CONSIDERANDO que as alterações no citado Código serão feitas mediante Provimento, nos termos previstos no artigo 3º, do Provimento nº 08/2014/CGJ – CE;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar a estrutura física e de pessoal das unidades interligadas já existentes nos hospitais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o §1º, ao artigo 190, no Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará que passará a ter a seguinte redação:

§1º - Poderão os oficiais de registro civil das pessoas naturais celebrar convênio com os estabelecimentos de saúde nos quais ocorram óbitos e Institutos Médicos Legais, para a instalação de unidades interligadas, com a finalidade de lavratura do registro de óbito e emissão da respectiva certidão.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor após sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, aos 24 de agosto de 2015.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 55/2015

Prorrogação da Sindicância instaurada nos termos da Portaria nº. 67/2013 e alterada pelas Portarias nºs: 97/13, 98/13, 117/2013, 19/15, 35/2015 e 46/2015.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 67/2013 (DJe, de 29/5/2013), que determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo nº. 8501768-22.2012.8.06.0026, alterada pelas Portarias nº 97/2013 (DJe, de 12/7/2013), 117/2013 (DJe, de 9/8/2013), nº 35/2015 (DJe, de 10/6/2015), nº 46/2015 (DJe, de 16/7/2015) que prorrogaram o prazo dos trabalhos sindicantes, pela Portaria nº 98/2013 (DJe, de 17/7/2013), que designou novo membro para compor a